



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DE LEILÃO, PARA VENDA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA COLETA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO-MG

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06/05/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 0087/2025 - PORTARIA

LEILOEIRA: Maria de Fátima Moraes

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital LE 001/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO-MG**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ: 18.307.504/0001-14, com sede a Praça Monsenhor José Coelho, 155, centro, Senhora do Porto, através da leiloeira nomeado pela portaria: Nº 0087/2025, composta pela servidora pública municipal Sra. Maria de Fátima Moraes, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, tornam público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fará realizar licitação de forma eletrônica na modalidade LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE POR LOTE, por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, visando a alienação de bens inservíveis pertencentes à municipalidade, mediante as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

1 – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente certame, Alienação, através de leilão, para venda de materiais recicláveis da coleta do município de Senhora do Porto-MG, conforme descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021.

1.1 Conforme descrição e relação de preços mínimos constantes no ANEXO I – Relação de lotes e avaliação dos itens deste ato convocatório, local em que constará o valor do lance inicial de cada lote.

1.2 Os lotes colocados à venda no presente leilão são compostos de material reciclável, coletados pelo município de Senhora do Porto, conforme legislação vigente, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de:

1.3 utilidade, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

1.4 Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material (is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico deste Edital.

1.5 Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

1.6 Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada lote, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

1.7 As restrições estarão neste Edital, quando houver.

1.8 Os bens objetos do leilão são os constantes no Anexo I deste Edital e deverão ser retirados pelo arrematante, onde toda a despesa de retirada dos bens será do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

2 – DO VALOR

2.1 – Os bens foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Recicláveis, nomeada através da Portaria Municipal nº 0069/2025 cujos valores estão contidos no Anexo I (descrição do material e avaliação) deste Edital.

3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 – Os bens objeto deste LEILÃO poderá ser examinados pelos interessados com o acompanhamento de um servidor municipal autorizado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, no local, horário e data a seguir:

LOCAL: Usina de Triagem e Compostagem do Município de Senhora do Porto, localizado à Rua da Peroba, nº 03 – Palmeiras – Centro - Senhora do Porto

HORÁRIO: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, nos dias XX/XX/2025 à XX/XX/2025

No dia da realização do leilão, não haverá visita ao local.

3.2 - É dever dos interessados arrematantes vistoriar antecipadamente o local de entrega dos materiais, conferindo com o responsável local todas as especificações e itens a serem leiloados, não podendo alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

3.3 – Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente à realização do LEILÃO, não cabendo ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro prévio na plataforma www.licitardigital.com.br, como:

4.2 SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de documentos pessoais (CPF, RG, CNH);
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Comprovante de endereço.

4.3 SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
- c) Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa (conforme contrato social);
- d)- Procuração registrada em cartório (caso não seja o responsável legal da empresa que a representa).

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Leilão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Leilão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora do Porto, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1. Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio da plataforma www.licitardigital.com.br.

6.1.1. Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas deverão ser através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

6.1.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

6.2. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo I deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

6.2.1. Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

6.2.2. Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

6.2.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior à estabelecida pela Leiloeira.

6.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

6.3. Encerrada a etapa de lances, a plataforma www.licitardigital.com.br informará o vencedor e a Comissão de contratação adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio da plataforma ou do e-mail cadastrado para fins de providências de pagamento.

6.4. Declarado o vencedor, o Leiloeiro estabelecerá o prazo de até 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem pela intenção de apresentação de recursos

6.5. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como o valor ofertado e as despesas ou multas que venham a incidir sobre o bem, como líquido, certo e exigível, desde já, dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial posterior.

6.6. Os lances serão intransferíveis.

6.7. O licitante que descumprir com as suas obrigações e pagamentos poderá ser declarado inidôneo impossibilitando sua participação em outros leilões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

6.8. É PROIBIDO AO ARREMATANTE, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, no prazo legal estabelecido neste Edital.

6.9. Não será aceita em hipótese nenhuma a desistência do arrematante comprador quanto aos lances ofertados, sob pena de infringir o artigo 335 do Código civil Brasileiro.

7 - DO PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1- O arrematante terá que efetuar o pagamento de no mínimo 10% (dez por cento) no ato da arrematação a título de sinal e terá até três dias úteis para a quitação do débito através de pagamento por guia de recolhimento emitida pelo departamento de Tributos desta Prefeitura Municipal ou mediante depósito bancário em conta nominal desta Prefeitura a ser informada pela responsável da Tesouraria.

7.2 – Depois de efetuado o pagamento o arrematante deverá entregar o comprovante bancário para o (a) responsável a qual dará a ordem para retirada dos materiais.

7.3 – Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente.

7.4 – Não será aceito a desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados.

7-5 - No caso de utilização de pagamento por meio de PIX, deverá ser usado os dados da conta bancária conforme item 7.10 e não o número do CNPJ. Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.

7.6- O arrematante que não efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no item anterior perderá o direito à compra.

7.7- A venda será feita exclusivamente à vista.

7.8- Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

7.9- Pagamento efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes, quando que será aberto processo Administrativo para aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido sua titularidade para o segundo colocado.

7.10- Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do Poder Executivo, sendo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CNPJ: 18.307.504/0001-14

TODOS OS LOTES DEPOSITAR _____

AGÊNCIA:0397-2 CONTA CORRENTE: 15.377-X

7.11- A confirmação de pagamento dar-se-á de forma automática pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da contratação.

8 - DA RETIRADA DOS BENS

8.1. Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma www.licitardigital.com.br para a retirada dos lotes arrematados, ocasião em que lhes serão fornecidos os respectivos TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

8.2. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da retirada dos seguintes documentos:

- a)** Termo de Arrematação e Autorização de Retirada emitido pelo Poder Executivo;
- b)** Documento de identificação com foto;
- c)** Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;
- d)** Comprovante de pagamento do bem arrematado.

8.3. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

8.4. O arrematante deverá retirar o bem arrematado, sob a supervisão do Fiscal de Execução nomeado pela portaria nº 112/2025 ou outro competente, em dias úteis e horário de atendimento público, ou seja, de 8 às 16 horas, agendando previamente a retirada pelo telefone de contato (33) 3424-1250

8.5. O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a convocação, para retirar os bens arrematados, podendo ser retirado na mesma data do certame, desde que estejam devidamente corretas a parte documental e a quitação de possíveis débitos do arremate.

8.6. A não retirada sujeitará o arrematante ao pagamento de multa por permanência, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não retirado, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.7. Decorridos os 15 (quinze) dias corridos, a não retirada do lote implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.

8.8. A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante. **8.9.** Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado dos materiais.

8.10. O arrematante por ocasião do recebimento dos bens arrematados assinará recibo da entrega do respectivo lote e o retirará de imediato, em sua integralidade, não podendo fazê-lo de forma fracionada.

8.11. O Município, não prestará qualquer tipo de auxílio ao arrematante para a retirada dos bens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção, dado que nos valores arrematados estão inclusos os custos de retirada.

8.12. No caso de envio de documentos, a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados.

9 - DAS SANÇÕES

9.1. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

9.2. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

9.3. Nos casos de descumprimentos das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, o leiloeiro poderá, garantida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 20% sobre o valor do lance final da arrematação.
- c)** Suspensão de participar de leilão e impedimento de arrematar bens em nome próprio ou como procurador de terceiros, por até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adquirente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10 - DO RECURSO E DA RECONSIDERAÇÃO

10.1. Observadas as peculiaridades do leilão e o disposto no Art. 164 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame para apresentação das razões do recurso. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo leiloeiro ao vencedor.

10.3. Todos as impugnações recursos e pedidos de reconsideração serão encaminhados eletronicamente, pela plataforma da licitar digital. www.licitardigital.com.br

10.4. Decididos os recursos e os pedidos de reconsideração porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA ATA

11.1 Após os tramites do Leilão, será lavrada Ata da Sessão, na qual figurará os bens leiloados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e outros fatos relevantes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O lote arrematado não gera crédito de ICMS.

12.2. As despesas de transporte e retirada do lote arrematado correrão por conta do arrematante.

12.3. O Poder Executivo reserva-se o direito de excluir lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, por motivo de interesse público, devidamente comprovado ou para cumprimento de decisão judicial.

12.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo leiloeiro.

12.5. Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

12.6. Todos os materiais arrematados em leilão promovido pelo Poder Executivo deverão receber a destinação adequada, por parte de seus arrematantes, a fim de evitar qualquer prejuízo ao meio ambiente ou a proliferação de mosquito transmissor de doença.

12.7. Cópia deste Edital poderá ser obtida pelos interessados, por meio do acesso aos sites: www.senhoradoporto.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br.

12.8. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, na Praça Monsenhor, 155, Centro, Senhora do Porto-MG, pelo telefone (33) 3424-1250, junto a Leiloeira Sra. Maria de Fátima Moraes ou na plataforma licitar digital. www.licitardigital.com.br

13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro.

Senhora do Porto – MG, 07 de Abril de 2025.

Maria de Fátima Moraes
Leiloeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação de materiais recicláveis pertencente a Usina de Triagem e Compostagem do Município de Senhora do Porto, considerados inservíveis ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal, acumulados em decorrência das atividades de coleta seletiva e manejo de resíduos sólidos urbanos, conforme descrições, quantidades e valores mínimos constantes neste documento e em seus anexos.

Lote	Descrição do Material Reciclável	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unit	Valor Total
01	Sacolinha plástica	Quilograma (kg)	4.000	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
	Valor total do Lote				R\$ 3.040,00
02	Branco – Branco	Quilograma (kg)	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
	Pet Branco	Quilograma (kg)	400	R\$ 3,16	R\$ 1.264,00
	Pet verde	Quilograma (kg)	320	R\$ 3,16	R\$ 1.011,20
	Pet azul	Quilograma (kg)	50	R\$ 0,36	R\$ 18,00
	Água	Quilograma (kg)	240	R\$ 2,50	R\$ 600,00
	Cristal	Quilograma (kg)	400	R\$ 3,16	R\$ 1.264,00
	Valor total do Lote				R\$ 5.057,20
03	Papelão	Quilograma (kg)	4.800	R\$ 0,36	R\$ 1.728,00
	Valor total do Lote				R\$ 1.728,00
04	Longa Vida	Quilograma (kg)	1.600	R\$ 0,09	R\$ 144,00
	Valor total do Lote				R\$ 144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

05	Colorido normal	Quilograma (kg)	1.800	R\$ 0,83	R\$ 1.494,00
	Colorido estranho	Quilograma (kg)	450	R\$ 0,83	R\$ 373,50
	Embaçado	Quilograma (kg)	840	R\$ 0,04	R\$ 33,60
	Branco estranho	Quilograma (kg)	240	R\$ 0,83	R\$ 199,20
	Valor total do Lote				R\$ 2.402,70
06	Tóxico	Quilograma (kg)	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
	Óleo	Quilograma (kg)	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
	Desinfetante	Quilograma (kg)	62	R\$ 0,90	R\$ 55,80
	Latinha dura	Quilograma (kg)	560	R\$ 3,83	R\$ 2.144,80
	Valor total do Lote				R\$ 2.440,60
07	Toddy	Quilograma (kg)	60	R\$ 0,80	R\$ 48,00
	Manteiga	Quilograma (kg)	30	R\$ 0,30	R\$ 9,00
	Valor total do Lote				R\$ 57,00
08	Sucata pesada	Quilograma (kg)	8.000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
	Valor total do Lote				R\$ 2.640,00

1.1.2 Os materiais a serem alienados foram avaliados por Comissão designada por meio da Portaria nº 0069/2025, que identificou a viabilidade de sua destinação por meio de leilão público, tendo em vista seu valor residual de mercado, a ausência de utilidade administrativa e o interesse público na liberação dos espaços ocupados e na geração de receita acessória para o Município.

1.1.3 A alienação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto ao desfazimento de bens móveis inservíveis, devendo ser conduzida na modalidade eletrônica, com ampla publicidade, transparência e isonomia entre os participantes.

1.1.4 Os materiais serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou obrigações de garantia. A retirada, transporte e destinação final dos resíduos serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

de inteira responsabilidade do arrematante, observadas as exigências legais e ambientais cabíveis.

1.2 Instrumento de Contratação e Prazo

1.2.1 Instrumento de Contratação: O procedimento será formalizado por meio de Termo de Arrematação, emitido após a homologação do resultado do leilão, que conterá a descrição dos itens arrematados, os valores correspondentes, a identificação do arrematante e as condições de pagamento e retirada.

1.2.2 Prazo:

a) O prazo para pagamento e retirada dos materiais será definido no edital de leilão, contado da data de homologação do resultado, não podendo ser superior a 10 (dez) dias úteis, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

b) A não retirada dos bens no prazo estabelecido poderá acarretar a perda do direito de arrematação, além da aplicação das sanções previstas em edital.

1.3 Convocação e Formalização

1.3.1 Concluído o procedimento licitatório e homologado o resultado, o(s) arrematante(s) será(ão) convocado(s) para:

- Assinatura do Termo de Arrematação, formalizando a aquisição;
- Comprovação do pagamento integral do valor ofertado;
- Retirada dos materiais, mediante assinatura do termo de recebimento e conferência documental.

1.3.2 O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no edital acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, tais como perda do direito à aquisição, impedimento de licitar com o Município e multa, conforme disposições regulamentares e legais aplicáveis.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a destinação adequada de materiais recicláveis considerados inservíveis ao patrimônio da Administração, acumulados em função das atividades regulares de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos urbanos no âmbito da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto.

2.2 Tais materiais, embora sem utilidade para os fins administrativos da Administração Pública, possuem valor econômico residual, podendo ser reaproveitados por empresas ou pessoas físicas atuantes no setor de reciclagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Sua permanência sob a guarda do Município representa ônus logístico, ocupação indevida de espaços públicos e risco ambiental e sanitário, além de contrariar os princípios da eficiência e da economicidade que regem a atuação administrativa.

2.3 A alienação por meio de leilão público é o procedimento legalmente adequado para o desfazimento de bens móveis inservíveis, conforme previsto no art. 6º, inciso XL, e art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, publicidade e seleção da melhor proposta mediante competição entre interessados.

2.4 O procedimento permitirá, ainda, a geração de receita pública acessória, sem a necessidade de mobilização de recursos orçamentários, e com possibilidade de reversão dos valores arrecadados para o aprimoramento das políticas públicas locais, especialmente nas áreas de meio ambiente, limpeza urbana e gestão de resíduos.

2.5 A viabilidade técnica, jurídica, econômica e ambiental da presente contratação está demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que acompanha este Termo de Referência, o qual embasa, fundamenta e justifica a solução adotada, em conformidade com os princípios e diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na alienação, por meio de leilão público eletrônico, dos materiais recicláveis inservíveis pertencentes a Usina de Triagem e Compostagem da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, acumulados em decorrência de atividades regulares de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos urbanos.

3.2 Os materiais serão descritos individualmente, com suas respectivas quantidades estimadas e valores mínimos de arrematação, conforme avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 0069/2025, de acordo com os critérios de mercado, viabilidade de reaproveitamento e estado de conservação dos resíduos.

3.3 O procedimento será conduzido em plataforma eletrônica oficial, que permita a ampla participação de interessados e assegure a observância dos princípios da isonomia, competitividade, publicidade e transparência. Será adotado o critério de maior lance por lote.

3.4 A realização do leilão público eletrônico será precedida pelas seguintes etapas:

- Organização e classificação dos materiais recicláveis, com base em tipo e características similares;
- Avaliação técnica e definição de valores mínimos para cada item/lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- Elaboração do Termo de Referência e do Edital, com a devida fundamentação legal;
- Nomeação de servidor responsável ou Leiloeiro Oficial, conforme ato formal da autoridade competente;
- Publicação do edital, com ampla divulgação por meios oficiais e plataformas digitais.

3.5 Após o encerramento da sessão pública de leilão:

- Será lavrada a ata do certame, com a indicação dos arrematantes;
- A autoridade competente procederá à homologação do resultado;
- Os arrematantes serão convocados para pagamento e retirada dos materiais, nos prazos e condições estabelecidos no edital.

3.6 A Prefeitura não prestará qualquer tipo de apoio logístico ou operacional para a remoção dos materiais, sendo a retirada integralmente de responsabilidade do arrematante, que deverá observar as exigências ambientais e sanitárias relativas ao transporte e à destinação final dos resíduos adquiridos.

3.7 A adoção desta solução atende integralmente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, ao permitir que materiais sem utilidade para a Administração retornem ao ciclo produtivo, gerando receita pública e reduzindo impactos ambientais.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos funcionais

4.1.1 Realizar a alienação de materiais recicláveis inservíveis por meio de leilão público, preferencialmente na modalidade eletrônica, em conformidade com os artigos 6º, inciso XL, e 76 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 Permitir a ampla participação de interessados, pessoas físicas ou jurídicas, por meio de plataforma digital que assegure publicidade, isonomia e rastreabilidade dos atos.

4.1.3 Assegurar que os arrematantes assumam total responsabilidade pela retirada, transporte e destinação final dos materiais adquiridos, conforme condições estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

4.1.4 Formalizar a alienação por meio de Termo de Arrematação, a ser emitido após a homologação do resultado.

4.2 Requisitos técnicos

4.2.1 Os materiais a serem alienados consistem em resíduos recicláveis classificados como inservíveis ao uso administrativo, incluindo, entre outros: papelão, garrafas PET, sucata de ferro, alumínio, vidro, plástico rígido e embalagens do tipo Tetra Pak.

4.2.2 Os itens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, sendo vedado à Administração garantir integridade, quantidade exata, pureza, funcionamento ou valor de mercado.

4.2.3 Não será realizada separação ou acondicionamento prévio dos materiais, cabendo ao arrematante todo o manuseio necessário após a retirada.

4.2.4 Os interessados terão direito à visita prévia, em período previamente divulgado, para inspeção visual dos materiais a serem leiloados.

4.3 Requisitos de sustentabilidade

4.3.1 Os arrematantes deverão realizar o transporte e descarte de forma ambientalmente adequada, não sendo admitido descarte irregular ou em local inadequado.

4.4 Requisitos de segurança

4.4.1 A retirada dos materiais deverá observar procedimentos mínimos de segurança, com vistas à prevenção de acidentes e à proteção de bens públicos e de terceiros.

4.4.2 O transporte deverá ser realizado com veículos e equipamentos adequados, de acordo com o tipo e volume do material retirado.

4.4.3 É vedada a manipulação no local de armazenamento, sendo proibidas atividades como triagem, prensagem, queima ou qualquer outro tratamento no ambiente da Prefeitura.

4.5 Requisitos de desempenho

4.5.1 O leilão deverá ser realizado em ambiente eletrônico que assegure estabilidade, transparência, autenticidade e integridade dos atos, com registro dos lances e comunicação dos resultados.

4.5.2 Os arrematantes deverão efetuar o pagamento no prazo fixado no edital, sob pena de aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

4.5.3 A retirada dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação, conforme estipulado no edital.

4.6 Requisitos de qualidade

4.6.1 Tendo em vista a natureza do objeto, não serão exigidos padrões de qualidade para os materiais alienados.

4.6.2 Eventuais impurezas, misturas de materiais ou degradações físicas são esperadas e não serão passíveis de reclamação ou compensação por parte do arrematante.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1 Execução do objeto

5.1.1 A execução do objeto ocorrerá por meio da realização de leilão público eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, precedido da devida instrução processual, publicação de edital e execução das fases preparatórias.

5.1.2 A sessão pública do leilão será realizada em plataforma eletrônica oficial, previamente definida e divulgada, garantindo ampla publicidade, isonomia e segurança da informação.

5.1.3 O leilão será conduzido por leiloeiro oficial ou servidor público designado mediante portaria da autoridade competente.

5.1.4 O procedimento seguirá o critério de maior lance por lote, observado o valor mínimo fixado previamente em avaliação técnica da Comissão designada.

5.1.5 Após o encerramento da fase de lances, será lavrada a Ata do Leilão, com adjudicação dos itens e posterior homologação pela autoridade competente.

5.2 Entrega (retirada) dos materiais pelo arrematante

5.2.1 Após a homologação do resultado, o(s) arrematante(s) será(ão) convocado(s) para:

- a)** Assinar o Termo de Arrematação;
- b)** Efetuar o pagamento do valor ofertado, conforme prazo estipulado no edital;
- c)** Proceder à retirada dos materiais, mediante autorização expressa da Administração.

5.2.2 O prazo para retirada será de até 10 (dez) dias úteis após a homologação e a comprovação do pagamento, salvo disposição diversa no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

5.2.3 A retirada deverá ocorrer em dias úteis e dentro do horário de expediente da Administração, devendo o arrematante comunicar previamente a data e hora para organização logística.

5.2.4 O transporte será de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos de carga e qualquer despesa associada.

5.2.5 Não será permitida a manipulação ou separação dos materiais no local de armazenamento, sendo vedado qualquer tipo de processamento antes da retirada completa.

5.3 Recebimento e conferência

5.3.1 No momento da retirada, será realizada conferência visual dos materiais, acompanhada por servidor da Administração.

5.3.2 Será lavrado termo de recebimento e retirada, assinado pelo arrematante ou seu representante legal, atestando que os bens foram recebidos no estado em que se encontram, sem direito a reclamação posterior.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Embora a presente contratação se refira à alienação de bens públicos inservíveis, exige-se, para sua adequada execução e controle, a aplicação dos princípios e práticas de gestão previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à atuação do gestor e do fiscal do termo de arrematação.

6.1 Gestão do Termo de Arrematação

6.1.1 A gestão do termo de arrematação será exercida por servidor designado como gestor.

6.1.2 Compete ao gestor do procedimento:

6.1.2.1 Acompanhar o trâmite completo do processo, desde a instrução inicial até o encerramento da execução do objeto;

6.1.2.2 Articular com os setores responsáveis (patrimônio, meio ambiente, financeiro) a execução das etapas previstas no edital;

6.1.2.3 Controlar os prazos para pagamento e retirada dos materiais pelos arrematantes;

6.1.2.4 Solicitar providências administrativas em caso de descumprimento de obrigações por parte dos arrematantes.

6.2 Fiscalização da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

6.2.1 A fiscalização será exercida por servidor distinto daquele responsável pela gestão, também designado por portaria, com a atribuição de acompanhar e atestar o cumprimento material das obrigações assumidas pelo arrematante.

6.2.2 Compete ao fiscal:

6.2.2.1 Acompanhar e supervisionar a retirada física dos materiais alienados, garantindo que ocorra no prazo e forma estipulados no edital;

6.2.2.2 Verificar se os bens retirados correspondem ao que foi adjudicado, com base na descrição e na estimativa de quantidade;

6.2.2.3 Lavrar o termo de retirada e recebimento, colhendo a assinatura do arrematante ou de seu representante legal;

6.2.2.4 Comunicar ao gestor quaisquer irregularidades ou divergências constatadas no momento da execução;

6.2.2.5 Propor, se necessário, medidas corretivas ou sanções administrativas nos casos de inadimplemento parcial ou total por parte do arrematante.

6.3 Responsabilidades do arrematante

6.3.1 O arrematante é responsável pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no edital e no termo de arrematação, incluindo:

6.3.1.1 Efetuar o pagamento integral do valor arrematado, no prazo estabelecido;

6.3.1.2 Retirar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação, arcando com todos os custos e providências logísticas necessárias;

6.3.1.3 Realizar o transporte por meios adequados e regulares, conforme as normas de segurança, trânsito e meio ambiente;

6.3.1.4 Destinar os materiais adquiridos de forma ambientalmente correta, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que se refere a eventuais exigências de licenciamento ou autorização de transporte.

6.3.2 O não cumprimento injustificado de quaisquer das obrigações acima poderá acarretar:

a) Anulação do direito de arrematação e reversão dos bens ao Município;

b) Aplicação de multa administrativa, conforme previsto no edital;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que for estipulado, nos termos da legislação vigente.

6.4 Encerramento da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

6.4.1 Considerar-se-á encerrada a execução do objeto após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- a) Retirada completa dos materiais alienados;
- b) Assinatura do termo de retirada e recebimento pelo arrematante;
- c) Elaboração e registro do relatório final de gestão;
- d) Realização da baixa patrimonial e registro contábil da alienação.

6.4.2 Havendo pendências operacionais ou legais, o gestor e o fiscal deverão providenciar o respectivo registro e a adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive encaminhamento à Procuradoria Jurídica, se necessário.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição da execução

7.1.1 Por se tratar de alienação de bens públicos, a medição da execução não se refere à entrega de bens ou serviços à Administração, mas sim ao cumprimento, por parte do arrematante, das obrigações decorrentes do leilão público, em especial:

- a) Pagamento do valor arrematado, nos prazos e condições estipulados;
- b) Retirada integral dos materiais, no prazo definido;
- c) Assinatura do termo de arrematação e do termo de recebimento.

7.1.2 O cumprimento dessas obrigações será atestado mediante:

7.1.2.1 Comprovante de pagamento do sinal e do valor complementar;

7.1.2.2 Termo de retirada e recebimento assinado pelo arrematante;

7.1.2.3 Relatório do fiscal do procedimento, com registro da regularidade da execução.

7.2 Forma e prazos para pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado em duas etapas, conforme as regras estabelecidas no edital:

7.2.1.1 Pagamento de sinal correspondente a 10% (dez por cento) do valor total arrematado, a ser realizado **imediatamente após o encerramento da sessão do leilão** e a adjudicação do item ao arrematante;

7.2.1.2 Pagamento do valor complementar (90%) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da realização da arrematação, mediante guia de recolhimento ou instrução bancária emitida pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

7.2.2 O não pagamento do sinal ou do valor complementar no prazo estabelecido implicará:

- a)** A perda do direito à arrematação, sem restituição do valor eventualmente pago a título de sinal;
- b)** A aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto no edital e na legislação pertinente;
- c)** A reversão dos materiais ao acervo patrimonial do Município, com possibilidade de novo leilão.

7.2.3 A confirmação do recebimento integral dos valores será condição para a emissão da autorização de retirada dos materiais, a qual somente será liberada após validação pelo setor financeiro.

7.3 Consequências pelo descumprimento das obrigações

7.3.1 O descumprimento das obrigações de pagamento ou de retirada implicará:

- a)** A rescisão do termo de arrematação e perda dos valores pagos;
- b)** A aplicação de multa administrativa proporcional ao valor arrematado;
- c)** A possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 As sanções aplicáveis serão formalizadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARREMATANTE)

8.1 Forma de seleção

8.1.1 A seleção do arrematante será realizada por meio de **Leilão Público**, preferencialmente na **modalidade eletrônica**, com fundamento no art. 6º, inciso XL, e no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 O procedimento será regido por edital específico, a ser amplamente divulgado em meios oficiais e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

8.1.3 Poderão participar do leilão:

8.1.3.1 Pessoas físicas maiores de 18 anos e plenamente capazes, ou seus procuradores legalmente constituídos;

8.1.3.2 Pessoas jurídicas regularmente constituídas, com finalidade compatível à atividade e inscrição regular nos órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

8.1.3.3 Outros interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, inclusive cooperativas ou associações legalmente habilitadas.

8.1.4 O credenciamento dos participantes será realizado na plataforma do leilão, mediante apresentação da documentação exigida, observadas as regras de identificação digital, segurança e autenticação.

8.2 Critério de julgamento

8.2.1 O critério adotado para seleção do arrematante será o de maior lance por lote, conforme definido no edital e em consonância com o tipo e o valor mínimo estabelecido para cada material reciclável.

8.2.2 A disputa ocorrerá em sessão pública eletrônica, com possibilidade de lances sucessivos, respeitados os parâmetros mínimos definidos na avaliação.

8.2.3 Será considerado vencedor o participante que apresentar o maior valor final para cada lote, desde que atenda às condições previstas no edital e conclua todas as etapas subsequentes (pagamento e retirada).

8.2.4 Em caso de empate ou irregularidade na condução da sessão, aplicar-se-ão os critérios de desempate e validação previstos no edital e na regulamentação da plataforma eletrônica adotada.

8.3 Condições de habilitação e vedação

8.3.1 Os interessados deverão declarar, no ato do credenciamento ou da proposta, o **pleno conhecimento das condições do edital e das características dos materiais alienados**, não sendo admitidas impugnações posteriores com base em desconhecimento do objeto.

8.3.2 É vedada a participação de:

8.3.2.1 Servidores públicos municipais, diretamente envolvidos na organização ou gestão do procedimento;

8.3.2.2 Empresas ou pessoas físicas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, salvo após regular reabilitação;

8.3.2.3 Interessados que não estejam com a documentação exigida regular e válida no momento da sessão.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Natureza da contratação

9.1.1 A presente contratação trata de alienação de bens móveis inservíveis, razão pela qual não implica despesa pública, mas sim a expectativa de ingresso de receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

decorrente do desfazimento de materiais recicláveis pertencentes a Usina de Triagem e Compostagem da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto.

9.1.2 Ainda assim, em observância ao princípio da economicidade e à exigência de avaliação prévia dos bens públicos, foi realizada estimativa de valor mínimo de arrematação, com base em critérios técnicos e parâmetros de mercado.

9.2 Avaliação e fixação de valores mínimos

9.2.1 A avaliação dos materiais recicláveis foi conduzida pela Comissão de Avaliação, designada por meio da Portaria nº 0069/2025, com base em cotação de preços junto a empresas e profissionais do setor de reciclagem e o estado físico dos materiais, a viabilidade de reaproveitamento e a logística de retirada.

9.2.2 A tabela consolidada com os itens avaliados, suas quantidades estimadas e os valores mínimos de arrematação fixados, os quais servirão de referência para o certame, consta na Seção 1 deste documento.

9.2.3 Os valores fixados serão utilizados como lances mínimos no leilão e deverão constar no edital do certame. Não será permitida a adjudicação de itens por valores inferiores ao estimado.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente contratação não implica despesa orçamentária, sendo classificada como procedimento de ingresso de receita patrimonial, oriunda da alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município.

10.2 A receita gerada deverá ser contabilizada sob rubrica orçamentária própria, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Senhora do Porto/MG, 24 de março de 2025.

Cérgio Teodoro de Paiva
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Resíduos Sólidos

Rosely Gomes dos Santos
Secretária da Comissão Especial de Avaliação de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO II – TERMO DE ARREMATACÃO

PERMITENTE

O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 18.307.504/0001-14, com sede a Praça Monsenhor José Coelho, 155, centro, Senhora do Porto, através do Prefeito Municipal, Sr Sebastião Augusto de Andrade Filho, portador do CPF 062.305.166-40.

ARREMATANTE

_____, denominado ARREMATANTE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____.

Celebrou-se o presente Termo de Arrematação, em virtude de adjudicação no Leilão nº 001/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto do presente Termo de Arrematação o lote abaixo descrito, arrematado pelo valor de R\$ _____:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA

Os lotes foram vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**
Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As despesas com transporte dos materiais recicláveis arrematados serão por conta do arrematante

CLÁUSULA TERCEIRA

Os bens serão liberados pela Administração após um agendamento prévio pelo arrematante que será feito em acordo com a Administração conforme quantidades disponíveis de materiais para retirada

CLÁUSULA QUARTA

Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

CLÁUSULA QUINTA

Pagamento efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes, quando será aberto processo Administrativo para aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido sua titularidade para o segundo colocado.

CLÁUSULA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Após ser homologado o leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma www.licitardigital.com.br; o TERMO DE ARREMATACÃO para assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da retirada dos seguintes documentos:

- I. Termo de Arrematação e Autorização de Retirada emitido pelo Poder Executivo;
- II. Documento de identificação com foto;
- III. Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;

CLÁUSULA OITAVA

Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

CLÁUSULA NONA

O arrematante deverá retirar o bem arrematado, sob a supervisão do Fiscal de Execução ou outro competente, em dias úteis e horário de atendimento público, ou seja, de 8 às 16 horas, agendando previamente a retirada pelo telefone de contato 3424-1250.

CLÁUSULA DÉCIMA

O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a convocação, para retirar os bens arrematados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A não retirada sujeitará o arrematante ao pagamento de multa por permanência no pátio do Município, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não retirado, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Decorridos os 15 (quinze) dias, a não retirada do lote implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Município, não prestará qualquer tipo de auxílio ao arrematante para a retirada dos bens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção, dado que nos valores arrematados estão inclusos os custos de retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados. Nos casos de descumprimentos das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, o leiloeiro poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 20% sobre o valor do lance final da arrematação.
- c)** Suspensão de participar de leilão e impedimento de arrematar bens em nome próprio ou como procurador de terceiros, por até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adquirente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, celebrou-se o presente TERMO DE ARREMATAÇÃO, o qual, depois de lido às partes, foi por elas achado conforme e assinado.

Senhora do Porto/MG, __ de _____ de 2025

Sebastião Augusto de Andrade Filho
Prefeito Municipal

De acordo:

Kelly de Almeida Figueiredo Mourão
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 126.081

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____